

***Governo do Estado do Amazonas***

***Banco Interamericano de Desenvolvimento BID  
Contrato de Empréstimo 2165/OC-BR***

***Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus PROSAMIM  
Financiamento Suplementar***

***Plano de Contas***

***Manaus – Amazonas***



## Índice

<b>1 . Introdução</b>	<b>2</b>
<b>2. Fundamentos</b>	<b>3</b>
<b>3. Compensação, pelo Prosamim Suplementar, de gastos pagos pelo Prosamim II</b>	<b>5</b>
<b>4. Funcionalidade das Contas do Plano de Contas</b>	<b>6</b>
<b>5. Plano de Contas: Codificação e Nomenclatura</b>	<b>13</b>

## 1. Introdução

O Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM Suplementar, Empréstimo 2165/OC-BR, mantém os objetivos gerais e específicos do Prosamim I: contribuir para resolução dos problemas ambiental, urbanístico e social, decorrentes da ocupação irregular dos igarapés de Manaus, que afetam a cidade e seus moradores, em particular os da bacia do Igarapé Educandos-Quarenta.

Os recursos do Programa serão utilizados para completar as ações que permitam alcançar os objetivos específicos do Prosamim I: (i) melhorar as condições ambientais e de saúde na área de intervenção do Programa por meio da reabilitação e/ou implantação dos sistemas de drenagem pluvial, de abastecimento de água potável, de coleta e disposição final de esgotos e de lixo e de recuperação ambiental em áreas de cabeceiras; (ii) melhorar as condições de moradia da população residente em tais áreas, mediante o ordenamento urbano, a regularização da posse da terra, as soluções habitacionais adequadas, a implantação de áreas de lazer e a educação sanitária e ambiental da população; e (iii) aumentar a capacidade operacional e de gestão das entidades envolvidas no Programa, assim como sua capacidade para incorporar a participação da comunidade no processo decisório.

O Programa será executado conforme as quatro categorias de investimento que compõem o Prosamim I. Seu custo total previsto é US\$ 110 milhões sendo, US\$ 77 milhões (70%) financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e US\$ 33 milhões, equivalentes a 30%, de responsabilidade do Governo do Estado do Amazonas – Contrapartida Local.

De acordo com o capítulo IV – Art. 4.01 - requisito “e” das Normas Gerais da Minuta do Contrato de Empréstimo do Prosamim Suplementar, que faz referência ao artigo 7.01 do mesmo documento, é condição prévia para o primeiro desembolso do financiamento a apresentação de um plano, catálogo ou códigos de contas, por parte do mutuário ou órgão executor.

A seguir apresentamos o PLANO DE CONTAS proposta para o Prosamim Suplementar, o qual será parte integrante de um Sistema de Gerenciamento Financeiro.

## 2. Fundamentos

### 2.1 Gestão

O sistema de contabilização proposto para a execução do Programa, não possui conotação fiscal nem societária, decorrerá conforme a necessidade de registro de cada fato contábil no transcorrer da execução do Prosamim Suplementar registrando, sistematicamente, as operações financeiras identificadas por fonte de financiamento, categorias de investimento e entidades. Facilitando assim, a oportuna preparação das demonstrações e relatórios financeiros, requisitos de auditoria, proporcionando um melhor acompanhamento das origens e aplicações dos recursos, de acordo com as condições estabelecidas no contrato de empréstimo, instruções normativas do BID e legislação brasileira pertinente.

### 2.2 Moedas Utilizadas

A contabilização do Programa será realizada em Real, podendo ser convertida para Dólar dos Estados Unidos da América.

O dólar dos Estados Unidos da América, moeda na qual está fixado o valor do empréstimo, é utilizado para o Orçamento Geral do Programa. A expressão dos balanços e demonstrativos financeiros em dólares é, portanto, fundamental à comparação dos valores apresentados com os registros efetuados no Sistema de Controle do Banco.

O Real, como moeda oficial do Brasil, será utilizado na realização de todas as transações financeiras feitas em âmbito nacional, a exemplo das transferências de recursos e pagamentos diversos.

Os registros contábeis feitos pela UGPI estarão expressos em Reais. A apresentação dos balanços e demonstrativos financeiros do Programa nesta moeda é fundamental à conciliação de valores com os registros contábeis oficiais.

### 2.3 Conversão de Moedas

Para a conversão das moedas, serão adotados os seguintes critérios:

1. Após o recebimento de recursos em dólares (desembolsos) oriundos do Contrato de Empréstimo do BID, far-se-á o fechamento de contrato de câmbio necessário à conversão dos valores em Dólares para Reais, de acordo com regras estabelecidas pelo Banco Central para este tipo de transação.

2. A equivalência na Moeda do Financiamento de uma despesa efetuada na Moeda Local obedecerá ao determinado na Cláusula 1.05 das Disposições Especiais, a qual determina a redação do Artigo 3.06 (b) das Normas Gerais da Minuta do Contrato de Empréstimo do Prosamim Suplementar, e será regida pelas seguintes disposições:
  - 2.1. Para determinar a equivalência de uma despesa paga total ou parcialmente com recursos do Financiamento, será aplicada, à totalidade da despesa, a mesma taxa de câmbio utilizada para a conversão para Moeda Local dos recursos desembolsados na Moeda do Financiamento;
  - 2.2. Para determinar a equivalência de uma despesa paga com recursos distintos aos do Financiamento e para a qual o Mutuário solicite seu reembolso total ou parcial a débito do Financiamento, ou seu reconhecimento a débito da Contrapartida Local; será aplicada, à totalidade da despesa, a taxa de câmbio indicada no inciso (a), Artigo 3.06 das Normas Gerais, vigente na data de apresentação ao Banco da solicitação de reembolso ou reconhecimento da mencionada despesa; e
  - 2.3. No caso de pagamentos diretos a consultores, empreiteiros, fornecedores de bens ou prestadores de serviços, aplicar-se-á a taxa de câmbio indicada no inciso (a), Artigo 3.06 das Normas Gerais, vigente na data do respectivo pagamento ao consultor, empreiteiro, fornecedor ou prestador de serviços.

## **2.5 Documentação de Suporte**

Os lançamentos referentes às operações financeiras do Programa serão feitos com base na seguinte documentação:

1. Nota Fiscal ou fatura;
2. Comprovante de Pagamento (recibos, ordem bancária, DOC, comprovante de depósito e outros);
3. Comprovante de recolhimento de impostos;
4. Comprovante de Devolução de Caução;
5. Sumário LMS Contábil do BID.



### **3. Compensação, pelo Prosamim Suplementar, de gastos pagos pelo Prosamim II**

Por se tratar de um Programa de obras múltiplas em diversas e diferentes etapas, o sistema de registro do código de contas de cada Contrato de Empréstimo, imputará os pagamentos aos Contratos que, efetivamente, tenham efetuado cada despesa, ou seja, os valores aplicados dentro do Prosamim Suplementar – Contrato 2165/OC-BR serão apropriados a este, independente de serem despesas para cobertura de outra fase do Programa.

Até que ocorra o primeiro desembolso ao Prosamim Suplementar suas despesas serão assumidas pelo Contrato 2006/OC-BR. Para efetuar a devida compensação destes valores, o Prosamim Suplementar irá, oportunamente, pagar e apropriar como suas, despesas relativas ao Contrato 2006/OC-BR.

Para efeito de controle interno destes registros, incluiu-se neste Plano de Contas, no grupo das despesas, contas específicas que permitirão a operacionalizar esta mecânica de compensação, identificando e controlando os valores compensados.

Dessa forma não há caracterização contábil de direitos ou obrigações de um financiamento em relação ao outro.

Exemplos:

#### **Quando da compensação de despesas do Suplementar ao Prosamim II**

*D – Gerenciamento e Supervisão – Prosamim II*

*C – Banco XXXXX*

#### 4. Funcionalidade das Contas do Plano de Contas

A estrutura básica do Plano de contas segue os fundamentos dispostos na Lei 6.404/76 (Lei das S.A's) alterada pela Lei 11.638/07, bem como à técnica contábil, de modo a permitir a execução da devida escrituração, facilitando o conhecimento e a análise da situação financeira do Programa.

A classificação e agrupamento das contas sintéticas e analíticas seguem os padrões obrigatórios estabelecidos. O Plano de contas abaixo, apresenta cinco classes, sendo elas – Ativo, Passivo, Despesas, Receitas e Apuração de Resultado.

No ATIVO as contas serão dispostas em ordem decrescente de liquidez dos elementos nelas registrados, dividido em subclasses ou subgrupos:

- 1. **ATIVO**
- 1.1 **CIRCULANTE**
- 1.1.1 **DISPONIBILIDADES**
- 1.1.1.01 **BANCO CONTA MOVIMENTO**
- 1.1.1.01.01 Recursos BID
- 1.1.1.01.01.01 Banco XXXXX
- 1.1.1.01.02 Recursos Locais
- 1.1.1.01.02.01 Banco XXXXX

##### ***Função***

Controlar as disponibilidades imediatas do Programa, mantidas em depósito nas instituições financeiras, dos recursos oriundos do Financiamento e do Governo Estadual para Contrapartida Local.

##### ***Funcionamento***

Debita-se sempre que ocorrerem depósitos bancários, resgates de aplicações financeiras ou recebimentos de créditos, de qualquer origem, por via bancária.

Credita-se sempre que ocorrer emissão de cheques, transferência de valores para aplicação financeira ou débitos na conta bancária.

##### ***Saldo***

Deve apresentar sempre SALDO DEVEDOR, pois representa as disponibilidades imediatas do Programa em instituições financeiras.

**1.1.1.02 APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

- 1.1.1.02.01 Recursos BID
- 1.1.1.02.01.01 Banco XXXXX
- 1.1.1.02.02 Recursos Locais
- 1.1.1.02.02.01 Banco XXXXX

***Função***

Controlar os valores aplicados em instituições financeiras tais como: Fundos de Investimentos, Certificados de depósitos bancários, entre outros, dos recursos oriundos do Financiamento e Governo Estadual (Aporte Local).

***Funcionamento***

Debita-se pela transferência de valores para aplicação financeira e pelos rendimentos gerados no período.

Credita-se pelo resgate ou liquidação da aplicação financeira, quando do resgate ou rendimento.

***Saldo***

Deve apresentar sempre SALDO DEVEDOR, pois representa valores aplicados em instituições financeiras para auferir ganho.

**1.3 PERMANENTE**

**1.3.1 IMOBILIZADO**

**1.3.1.01 IMOBILIZADO**

**1.3.1.02 DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS**

***Função***

Controlar as Imobilizações Permanentes em Máquinas, Equipamentos, Instalações, Veículos, Móveis e Utensílios, etc., necessárias à realização dos objetivos do Programa.

Controlar as contas de Depreciações, oriundas do registro do desgaste de pelo uso.

***Funcionamento***

Debita-se a conta específica deste item sempre que ocorrer a aquisição dos bens, pelo valor total despendido.



Credita-se sempre que houver a alienação ou baixa por sucateamento ou obsolescência do bem.

Para depreciação: debita-se sempre que houver a alienação ou baixa por sucateamento ou obsolescência do bem, e credita-se sempre que houver registro de depreciações do período contabilizadas como custo ou despesas.

**Saldo**

Deve apresentar sempre SALDO DEVEDOR, pois representa valores que a empresa tem investido em Máquinas, Equipamentos, Veículos, etc. Já a conta de depreciação deve apresentar sempre SALDO CREDOR, pois representa, em valores, o desgaste dos bens pelo uso.

- 2. PASSIVO**
- 2.1 CIRCULANTE**
- 2.1.1 OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**
- 2.1.1.01 OUTRAS OBRIGAÇÕES**

***Função***

Registrar e controlar as obrigações que o Programa venha a contrair no decorrer de sua execução.

***Funcionamento***

Debita-se sempre que houver pagamento da obrigação, ou ainda pelo estorno ou cancelamento da obrigação que deu origem ao crédito.

Credita-se pelo registro da obrigação de pagamento a terceiros.

***Saldo***

Deve apresentar sempre SALDO CREDOR, pois representa as obrigações para com os terceiros.

- 2.2 PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
- 2.2.1 RESULTADO FINANCEIRO**
- 2.2.1.01 RESULTADO ACUMULADO**

***Função***

Registra o resultado acumulado, positivo ou negativo, do Programa apurado quando do encerramento do exercício, e transferido para esta conta.

***Funcionamento***

Debita-se quando o resultado for negativo.

Credita-se quando o resultado for positivo.

***Saldo***

Pode apresentar SALDO CREDOR ou DEVEDOR.

### **3. DESPESAS**

#### **3.1 ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO**

##### **3.1.1 GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS**

##### **3.1.1.01 GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS**

3.1.1.01.01 Recursos BID

3.1.1.01.02 Recursos Locais

##### ***Função***

Registrar, em contas específicas, de acordo com a tabela de Custo e Financiamento do Contrato de Empréstimo as despesas executadas, tais como: consultorias, obras e instalações, bens, serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, etc.

##### ***Funcionamento***

Debita-se sempre que houver o pagamento da despesa.

Credita-se, em caso de apuração de Resultado, pela transferência do saldo para a conta de Resultado do exercício ou, para estorno de lançamento.

##### ***Saldo***

Deve apresentar sempre SALDO DEVEDOR, pois representam as despesas do Programa.

#### **3.4 OUTRAS DESPESAS**

##### **3.4.1 DESPESAS COM JUROS E MULTAS**

##### ***Função***

Registrar eventuais despesas que, não as elencadas no Anexo Único do contrato.

Ex: Despesas com Juros e multas por quebra ou descumprimento de cláusulas contratuais durante a execução do Programa.

##### ***Funcionamento***

Debita-se sempre que houver o pagamento da despesa.

Credita-se, em caso de apuração de resultado, pela transferência do saldo para a conta de Resultado do Exercício, ou pelo estorno de lançamento.

##### ***Saldo***

Deve apresentar sempre SALDO DEVEDOR, pois representa despesas para o Programa.

#### **4. RECEITAS**

##### **4.1 RECEITA DE CAPITAL**

##### **4.1.1 RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

##### **4.1.2 RECEITAS OPERACIONAIS**

###### ***Função***

Registrar as receitas decorrentes das Operações de Crédito do Programa (Empréstimo BID), assim como as Receitas provenientes do Tesouro Estadual para a Contrapartida Local.

###### ***Funcionamento***

Debita-se, em caso de apuração de Resultado, pela transferência do saldo para a conta de Resultado do exercício.

Credita-se sempre que houver a ocorrência de receitas ao Programa.

###### ***Saldo***

Deve apresentar sempre SALDO CREDOR, pois representa o ingresso de recursos ao Programa.

##### **4.2 RECEITAS NÃO OPERACIONAIS**

##### **4.2.1 RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

###### ***Função***

Registrar receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras feitas com os recursos do Programa, tanto para a Fonte BID como para Contrapartida Local.

###### ***Funcionamento***

Debita-se, em caso de apuração de Resultado, pela transferência do saldo para a conta Resultado do exercício.

Credita-se sempre que houver a ocorrência de receitas dessa natureza.

###### ***Saldo***

Deve apresentar sempre SALDO CREDOR, pois representa um ingresso ao Programa.

### 4.3 OUTRAS RECEITAS

#### 4.3.1 RECEITAS COM JUROS E MULTA

***Função***

Registrar receitas eventuais.

Ex: Receitas com Juros ativos e multas por quebra ou descumprimento de cláusulas contratuais durante a execução do Programa, etc.

***Funcionamento***

Debita-se, em caso de apuração de Resultado, pela transferência do saldo para a conta Resultado do exercício.

Credita-se sempre que houver a ocorrência de receitas dessa natureza.

***Saldo***

Deve apresentar sempre SALDO CREDOR, pois representa um ingresso ao Programa.

### 5. APURAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

#### 5.1 RESULTADO DO EXERCÍCIO

##### 5.1.1 RESULTADO DO EXERCÍCIO

***Função***

Apurar o resultado do exercício, bem como seu encerramento ao final de cada ano.

***Funcionamento***

Debita-se, em caso de resultado positivo, pela transferência de seu saldo para a conta de Resultado Acumulado (PL).

Credita-se, em caso de resultado negativo, pela transferência de seu saldo para a conta de Resultado Acumulado (PL).

***Saldo***

Deve apresentar SALDO NULO após a transferência para o PL.

## 5. Plano de Contas: Codificação e Nomenclatura

Classificação	Código	Descrição
<b>1</b>		<b>ATIVO</b>
1.1		CIRCULANTE
1.1.1		DISPONIBILIDADES
1.1.1.01		BANCO - CONTA MOVIMENTO
1.1.1.01.01		FONTE BID
1.1.1.01.01.01	101	CITIBANK NY - Special Account 1457/400-100
1.1.1.01.01.02	102	CEF - Conta Transitória GEA 400-3
1.1.1.01.01.03	103	CEF - Conta Operativa UGPI/BID 401-1
1.1.1.01.01.04	104	CEF - Fundo Estadual de Habitação - SUHAB IV 259-0
1.1.1.01.01.05	105	CEF - Fundo Estadual de Habitação - SUHAB V 257-4
1.1.1.01.01.06	106	CEF - Fundo Estadual de Habitação - SUHAB VI 257-2
1.1.1.01.02		FONTE LOCAL
1.1.1.01.02.01	107	CEF - Conta Operativa UGPI/CPL 402-0
1.1.1.01.02.02	108	Tesouro Estadual SEFAZ
1.1.1.02		APLICAÇÕES FINANCEIRAS
1.1.1.02.01		FONTE BID
1.1.1.02.01.01	109	Aplicação Financeira - Special Account 1457/400-100
1.1.1.02.01.02	110	Aplicação Financeira - Conta Transitória GEA 400-3
1.1.1.02.01.03	111	Aplicação Financeira - Conta Operativa UGPI/BID 401-1
1.1.1.02.01.04	112	Aplicação Financeira - FEH SUHAB IV 259-0
1.1.1.02.01.05	113	Aplicação Financeira - FEH SUHAB V 257-4
1.1.1.02.01.06	114	Aplicação Financeira - FEH SUHAB VI 275-2
1.1.1.02.02		FONTE LOCAL
1.1.1.02.02.01	115	Aplicação Financeira - Conta Operativa UGPI/CPL 402-2
1.1.2		CRÉDITOS
1.1.2.01		OUTROS CRÉDITOS
1.1.2.01.03		OUTROS CRÉDITOS
1.1.2.01.03.01	116	Outros Créditos
1.2		NÃO CIRCULANTE
1.2.1		EMPRÉSTIMOS
1.2.1.01		EMPRÉSTIMOS
1.2.1.01.01		FONTE BID
1.2.1.01.02		FONTE LOCAL
1.2.2		ADIANTAMENTOS SUHAB
1.2.2.01		ADIANTAMENTOS SUHAB - FEH
1.2.2.01.01		FONTE BID
1.2.2.01.01.01	117	Adiantamento FEH - Bônus Moradia
1.2.2.01.01.02	118	Adiantamento FEH - Bolsa Moradia Transitória
1.2.2.01.02		FONTE LOCAL
<b>2</b>		<b>PASSIVO</b>
2.1		CIRCULANTE
2.1.1		OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO
2.1.1.01		EMPRÉSTIMOS
2.1.1.01.01		FONTE BID
2.1.1.01.01.01	201	Empréstimo - Contrato 2006/OC-BR
2.1.1.01.02		FONTE LOCAL
2.1.1.02		OUTRAS OBRIGAÇÕES
2.1.1.02.01		FONTE BID
2.1.1.02.01.01	202	Reembolso Tesouro
2.1.1.02.02		FONTE LOCAL
2.2		PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2.2.1		RESULTADO FINANCEIRO
2.2.1.01		APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO
2.2.1.01.01		FONTE BID
2.2.1.01.01.01	203	Resultado Acumulado - BID
2.2.1.01.02		FONTE LOCAL
2.2.1.01.02.01	204	Resultado Acumulado - CPL



## SIGPRO - Sistema de Gerenciamento do PROSAMIM

### PLANO DE CONTAS

Banco Interamericano de Desenvolvimento

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS - UGPI

Contrato de Financiamento: 2165/OC-BR

Classificação	Código	Descrição
<b>3</b>		<b>DESPESA</b>
3.1		ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO
3.1.1		GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS
3.1.1.01		GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS
3.1.1.01.01		FONTE BID
3.1.1.01.01.01	301	Gerenciamento e Supervisão de Obras
3.1.1.01.01.02	329	Gerenciamento e Supervisão - Compensação 48 milhões
3.1.1.01.02		FONTE LOCAL
3.1.1.01.02.01	302	Gerenciamento e Supervisão de Obras
3.1.2		ESTUDOS E PROJETOS
3.1.2.01		ESTUDOS E PROJETOS
3.1.2.01.01		FONTE BID
3.1.2.01.01.01	303	Estudos e Projetos
3.1.2.01.01.02	330	Estudos e Projetos - Compensação 48 milhões
3.1.2.01.02		FONTE LOCAL
3.1.2.01.02.01	304	Estudos e Projetos
3.2		CUSTOS DIRETOS
3.2.1		MELHORIA AMBIENTAL, URBANÍSTICA E HABITACIONAL
3.2.1.01		MACRO E MICRO DRENAGEM
3.2.1.01.01		FONTE BID
3.2.1.01.01.01	305	Macro e Micro Drenagem
3.2.1.01.02		FONTE LOCAL
3.2.1.01.02.01	306	Macro e Micro Drenagem
3.2.1.02		REORDENAMENTO URBANO E REASSENTAMENTO
3.2.1.02.01		FONTE BID
3.2.1.02.01.01	307	Reordenamento Urbano e Reassentamento
3.2.1.02.01.02	308	Reordenamento Urbano e Reassentamento - SUHAB IV (Bônus Moradia)
3.2.1.02.01.03	309	Reordenamento Urbano e Reassentamento - Reconhecimento BID/Bônus
3.2.1.02.01.04	310	Reordenamento Urbano e Reassentamento - SUHAB V e IV (BMT)
3.2.1.02.02		FONTE LOCAL
3.2.1.02.02.01	311	Reordenamento Urbano e Reassentamento
3.2.1.03		PARQUES E VIAS URBANAS
3.2.1.03.01		FONTE BID
3.2.1.03.01.01	312	Parques e Vias Urbanas
3.2.1.03.02		FONTE LOCAL
3.2.1.03.02.01	313	Parques e Vias Urbanas
3.2.1.04		IFRA-ESTRUTURA SANITÁRIA
3.2.1.04.01		FONTE BID
3.2.1.04.01.01	314	Infra-Estrutura Sanitária
3.2.1.04.02		FONTE LOCAL
3.2.1.04.02.01	315	Infra-Estrutura Sanitária
3.2.2		SUSTENTABILIDADE SOCIAL E INSTITUCIONAL
3.2.2.01		PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA
3.2.2.01.01		FONTE BID
3.2.2.01.01.01	316	Participação Comunitária
3.2.2.01.02		FONTE LOCAL
3.2.2.01.02.01	317	Participação Comunitária
3.2.2.02		COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.2.2.02.01		FONTE BID
3.2.2.02.01.01	318	Comunicação Social
3.2.2.02.02		FONTE LOCAL
3.2.2.02.02.01	319	Comunicação Social
3.2.2.03		EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA
3.2.2.03.01		FONTE BID
3.2.2.03.01.01	320	Educação Ambiental e Sanitária
3.2.2.03.02		FONTE LOCAL
3.2.2.03.02.01	321	Educação Ambiental e Sanitária

Classificação	Código	Descrição
3.2.2.04		DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
3.2.2.04.01		FONTE BID
3.2.2.04.01.01	322	Desenvolvimento Institucional
3.2.2.04.02		FONTE LOCAL
3.2.2.04.02.01	323	Desenvolvimento Institucional
3.3		CUSTOS CONCORRENTES
3.3.1		AUDITORIA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
3.3.1.01		AUDITORIA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
3.3.1.01.01		FONTE BID
3.3.1.01.01.01	324	Auditoria, Avaliação e Monitoramento
3.3.1.01.02		FONTE LOCAL
3.3.1.01.02.01	325	Auditoria, Avaliação e Monitoramento
3.4		CUSTOS FINANCEIROS
3.4.1		JUROS
3.4.1.01		JUROS
3.4.1.01.02		FONTE LOCAL
3.4.1.01.02.01	326	Juros
3.4.2		COMISSÃO DE COMPROMISSO
3.4.2.01		COMISSÃO DE COMPROMISSO
3.4.2.01.02		FONTE LOCAL
3.4.2.01.02.01	327	Comissão de Compromisso
3.5		OUTRAS DESPESAS
3.5.1		DESPESAS BANCÁRIAS
3.5.1.01		DESPESAS BANCÁRIAS
3.5.1.01.01		FONTE BID
3.5.1.01.02		FONTE LOCAL
3.5.1.01.02.01	328	Juros e taxas bancárias - Conta Operativa UGPI/CPL 402-0
<b>4</b>		<b>RECEITA</b>
4.1		RECEITAS DE CAPITAL
4.1.1		RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
4.1.1.01		RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
4.1.1.01.01		FONTE BID
4.1.1.01.01.01	401	Aporte de Recursos - BID
4.2		RECEITAS OPERACIONAIS
4.2.1		RECEITAS OPERACIONAIS
4.2.1.01		RECEITAS OPERACIONAIS
4.2.1.01.02		FONTE LOCAL
4.2.1.01.02.01	402	Aporte SEFAZ Retroativo - CPL
4.2.1.01.02.02	403	Aporte de Recursos - CPL
4.3		RECEITAS NÃO OPERACIONAIS
4.3.1		RECEITAS NÃO OPERACIONAIS
4.3.1.01		RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS
4.3.1.01.01		FONTE BID
4.3.1.01.01.01	404	Rendimentos Financeiros - CITIBANK NY - Special Account 1457
4.3.1.01.01.02	405	Rendimentos Financeiros - Conta Transitória GEA 400-3
4.3.1.01.01.03	406	Rendimentos Financeiros - Conta Operativa UGPI/BID 401-1
4.3.1.01.01.04	407	Rendimentos Financeiros - FEH - SUHAB IV 259-0
4.3.1.01.01.05	408	Rendimentos Financeiros - FEH - SUHAB V 257-4
4.3.1.01.01.06	409	Rendimentos Financeiros - FEH - SUHAB VI 275-2
4.3.1.01.02		FONTE LOCAL
4.3.1.01.02.01	410	Rendimentos Financeiros - Conta Operativa UGPI/CPL 402-0
4.3.1.02		RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS TRANSF. DE BID P/ CPL
4.3.1.02.01		FONTE LOCAL
4.3.1.02.01.01	411	Receitas de Aplic. Financ. transferidas de BID p/ CPL
4.3.1.03		OUTRAS RECEITAS
4.3.1.03.01		FONTE BID
4.3.1.03.01.01	412	Variação a cargo do Estado - Reembolso de pgtos.
<b>5</b>		<b>APURAÇÃO DE RESULTADO</b>
5.1		APURAÇÃO DE RESULTADO
5.1.1		RESULTADO DO EXERCÍCIO
5.1.1.01		RESULTADO DO EXERCÍCIO
5.1.1.01.03		RESULTADO DO EXERCÍCIO
5.1.1.01.03.01	501	Apuração de Resultado do Programa